



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional. Para a realização destes serviços, faz-se necessário, portanto, contratar empresa capacitada nesse ramo de atividade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Navegantes, vem por meio desta, tornar público que estará realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, que tem como objeto a contratação da Federação Náutica Catarinense – FNC para a realização do segundo Festival Náutico de Navegantes que será realizado de 23 à 25 de agosto de 2024 no Rio Itajaí, junto ao Espaço Contemplação, no Município de Navegantes/SC.

A programação das festividades alusivas à comemoração do Aniversário do Município de Navegantes, foi planejada em parceria com a Prefeitura Municipal, com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local.

A presença de público rotativo que prestigiará as apresentações durante os dias em que ocorrerão o referido evento público, abrangerá a região a qual insere este município, visto que no último ano em que ocorreu o evento, a presença de público foi acentuada, denotando a representatividade desta festividade para a população Navegantina e como citado, das cidades circunvizinhas.

A Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte encontra-se incumbida de realizar as festividades atinentes ao Aniversário do município dentro da programação do Calendário de Eventos de 2024.

Ressalta-se que têm recebido grande destaque no município a realização das festividades do que vêm se projetando e tornando grandiosa. Tem-se notado uma intensa participação popular, propiciando o lazer, cultura, esporte e entretenimento, de forma gratuita para toda a população do Município de Navegantes e principalmente aos turistas que visitam nossa cidade.

A demanda ora em análise refere-se ao processo por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE (FNC) PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO NA ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁGUA DO 2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NOS DIAS 23 À 25 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM O CALENDARIO DE FESTIVIDADES DO**



MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

Após o sucesso do primeiro Festival, esta secretaria, com o apoio da Federação Náutica Catarinense, promoverá outra vez o Festival Náutico no município de Navegantes, onde serão 03(três) dias de competição.

A realização do **2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS** no Município de Navegantes/SC, além de fazer parte de uma das ações do Município que visa movimentar economia, comércio, gastronomia, hotelaria e investidores do mercado imobiliário, também coloca o município no calendário de rota náutica, dar-se-á da seguinte forma:

- a. Os serviços serão prestados nos dias 23 a 25 de agosto de 2024, no Rio Itajaí, junto ao Espaço Contemplação, no Município de Navegantes/SC.
- b. Nos termos da proposta, a contratada deve entregar alvará junto a Fundação Náutica Catarinense para realização do evento, taxa administrativa e anuidade junto a FNC no ano de 2024, bote de apoio de 5 metros a 6 metros (com combustível), gerente geral do evento (coordenação da parte de terra e água), gerente geral de evento (coordenação da parte de terra e água), 05 gerente de regatas (CR), 03 Juiz de raia (CR2), 7 Mark Layers (montagem das raias), boias, cabos e âncoras para a montagem das raias, e bandeiras.
- c. A abertura do evento observará o seguinte cronograma:
 - Sexta-feira, dia 23 de agosto de 2024, lançamento da regata, recepção, e cerimônia com abertura dos trabalhos;
 - Sábado, dia 24 de agosto de 2024, de 11h00 às 18h30 regatas de Match Race e desfile dos veleiros; 12h00 regatas do dia com competição das classes Oceano e Monotipos; após o dia de competição, Premiação da Regata de Oceano e encerramento das atividades com coquetel para todos os participantes.
 - Domingo, dia 25 de agosto de 2024, 10h00 às 14h00, match race; Premiação da Regata de Monotipos e Match Race entrega de prêmios e brindes as 14h00, com fechamento dos trabalhos.

Informamos que, para realização do evento serão montadas raias, boias, sinalizadores, botes motorizados de rápido alcance, tudo como parte dos equipamentos de segurança para dar tranquilidade aos atletas participantes. Diga-se que podemos aguardar inclusive velejadores brasileiros renomados e atletas olímpicos, de todos os Estado, o que transformará num grande espetáculo.

A intenção da administração é trazer um grande evento náutico para o Município de Navegantes/SC. Sabe-se que em todo o mundo, os eventos náuticos de competição têm crescido e ganhado muita atenção, possuem não somente atletas que participam das competições em si, como telespectadores e fãs que acompanham todas as fases de competição.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial por se tratar de empresa com exclusividade do evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/2021 em seu art. 74, inciso I, inclusive de acordo com o interesse desta Secretaria.



Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da verificação que somente uma entidade poderá realizar o serviço prestado, como bem verificou o Secretário de Turismo nos documentos apresentados no processo.

A contratação da FNC se justifica por ser o evento de exclusividade da citada federação, sendo que a mesma apresentou a proposta no valor de R\$ 86.280,00 (Oitenta e seis mil, Duzentos e Oitenta Reais) para a realização do evento no Município.

Cabe ressaltar que a inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura do contrato até o dia 31/12/2024, período necessário para os trâmites administrativos para pagamento e finalização do processo.

E por ser a Federação Náutica Catarinense a única entidade do Estado filiada à Confederação Brasileira de Vela, conforme documentos anexos, possuindo exclusividade na administração de eventos de velas no que tange a parte técnica de trabalhos, torna-se uma licitação inexigível, diante da ausência de competitividade.

A escolha recaiu sobre a Federação Náutica Catarinense, entidade estadual de administração do desporto, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.255.141/0001-04, localizada na Rua Antero Chaves, nº 148, sala 04, Dom Bosco, CEP 88.307-130, Itajaí/SC, representada neste ato por seu presidente MARCELO VIANA REITZ, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF 454.717.979-49 e no RG 1056.662, residente e domiciliado na Servidão Waldemar Medeiros, n. 31 – Canasvieiras, Florianópolis/SC – 88.054-655

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, **sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Neste sentido, a programação das festividades alusivas ao Aniversário do município, segue alinhado às diretrizes desta secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização do turismo e cultura deste município.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a referida contratação, pois está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineadas nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos projetos desta secretaria.

Fazer parte deste evento junto a Federação Náutica Catarinense é mais um demonstrativo de nossos esforços na contribuição do desenvolvimento da náutica no estado e no país, por meio do incentivo ao esporte e ao setor como um todo”.



3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No tocante ao preço proposto pela empresa, verifica-se a desnecessidade/impossibilidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento, uma vez que em inexigibilidade de licitação a razoabilidade do valor das contratações pode ser auferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela própria empresa a ser contratada junto a outros entes públicos e/ou privados.

Cumprir registrar que foi solicitado à Federação demonstrativos que corroborem o valor ofertado à outros entes públicos, o custo foi obtido através da proposta apresentada pela Federação Náutica Catarinense ao Município de Laguna/SC conforme documento que será acostado à solicitação de compras e serviços.

Em atenção ao artigo 14, inciso III da Instrução Normativa nº 002/2021, informamos que apenas o município de Laguna foi o pioneiro dentro do nosso Estado de Santa Catarina para realizar a regata náutica de velas junto com a Federação Náutica Catarinense, porém, vale-nos destacar que o evento realizado naquele município teve a participação de 25 embarcações pequenas, evento este considerado classificado de pequeno porte de âmbito regional e estadual, o que de fato demonstra o valor contratado.

Imprescindível frisar que, em relação ao evento realizado neste município no ano de 2023, contamos com a participação de 62 embarcações, sendo que destas, 32 eram da categoria oceânica, um grande evento consolidado o que contribuiu para o crescimento e organização da 2ª edição do evento a ser realizado, com a expectativa de aumento de novas embarcações para este ano.

E sendo o Município de Navegantes, o segundo a promover este evento, e considerando a competência territorial estadual da Federação, não há o que falar em outra possibilidade de pesquisa de mercado, motivo pelo qual não se cumpre o disposto no preceito legal supramencionado.

Um evento dessa envergadura, somente a Federação Estadual tem capacidade técnica operacional para a sua administração dos trabalhos em água e administração e gerenciamento desse serviço de captação dos competidores, e de como funcionará a competição, regras, e etc.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não dispõe do Plano Anual de Contratações.

3 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE (FNC) PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO NA ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁGUA DO 2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NOS DIAS 23 À 25 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM O CALENDARIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE



A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no TR.

O Processo será realizado por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional exclusivo, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de Débitos trabalhistas); Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Navegantes (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, emitir a certidão de que não possui cadastro junto ao município. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado, por se tratar de inexigibilidade de licitação a razoabilidade do valor das contratações pode ser auferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela própria empresa a ser contratada junto a outros entes públicos e/ou privados.

No entanto, foi realizado a pesquisa junto ao site da Plataforma do PNCP, a fim de verificar a existência de outras contratações firmadas por entes públicos, no entanto foram encontrados apenas serviços de promoção de eventos/competições jogos e torneios, nos quais estão inclusos apenas nas modalidades de futsal, handebol, basquete, voleibol.



Em breve pesquisa, foi possível constatar, que no município de Laguna Estado de Santa Catarina este evento é o terceiro a nível estadual, sendo o primeiro e o segundo realizado naquele município e o município de Itajaí, evento estes considerados e classificados de pequeno porte de âmbito regional e estadual, o que de fato demonstra o valor contratado em relação ao evento realizado neste município no ano de 2023, na qual contamos com a participação de 62 embarcações, sendo que destas, 32 eram da categoria oceânica, um grande evento consolidado o que contribuiu para o crescimento e organização da 2ª edição do evento a ser realizado, com a expectativa de aumento de novas embarcações para este ano, o que justifica o valor do contrato a ser realizado.

4.3 RAZÃO DA ESCOLHA

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

O somatório de toda a experiência obtida pela empresa em todo seu tempo de intensa atuação a credenciam como detentora de notória especialização, a ponto de justificar a confiança depositada em seu trabalho e a sua escolha.

Para a contratação do evento Náutico, levou-se em consideração que o **turismo náutico** é muito importante no desenvolvimento da **economia local e regional**, e é uma excelente oportunidade de **negócios**, em especial para as micro e pequenas empresas. Há muitas possibilidades, muita demanda, muitos formatos a serem explorados.

Além de movimentar a economia local e reunir diferentes públicos o evento vem abrindo espaço a representatividade. Entre eles, está o de quem participou e já se apaixonou pela competição no ano anterior.

Um ponto importante, que deve sempre ser destacado: a própria natureza dessas atividades, sua relação íntima com o meio ambiente, faz com que o setor do **turismo náutico** seja cada vez mais relevante, já que ele contribui, e muito, para o desenvolvimento de um ciclo autossustentável, do ponto de vista ambiental e humano.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado de atividades similares, demonstradas através do Contrato realizado com o município de Laguna/SC e Itajaí/SC, relacionados abaixo o preço referência considerado satisfatório.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE (FNC) PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO NA ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁGUA DO 2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NOS DIAS 23 à 25 DE AGOSTO DE 2024.	serviço	1	R\$86.280,00	R\$86.280,00
					R\$ 86.280,00

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é estimado em R\$ 86.280,00 (Oitenta e seis mil, Duzentos e Oitenta Reais) para a realização do Evento que realizar-se-á nos dias 23 à 25 de agosto de 2024. Foi ofertada que o valor da apresentação é de R\$ 86.280,00 (Oitenta e seis mil, Duzentos e Oitenta Reais) sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, já incluso as despesas para a equipe de trabalho que irá gerenciar as regatas, com alimentação e hospedagem (art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021).

Neste sentido, cumpre-nos frisar que, o § 4º, do mencionado artigo, dispõe que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, o que segue anexado para comprovação dos valores pagos pelos shows realizados .

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n. 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, **haja vista que a apresentação é única de acordo com o Calendário de Eventos.**

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

O presente processo ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.



9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termo de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NÁUTICA CATARINENSE (FNC) PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO NA ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁGUA DO 2º FESTIVAL NÁUTICO REGATA DE VELAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NOS DIAS 23 À 25 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM O CALENDARIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.**

Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade de prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e de uso coerente dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, o resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pelo turismo náutico contratado na data do evento municipal, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao Aniversário do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Esta contratação não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade, Copa Náutica, realizada pela Federação Náutica Catarinense, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto do contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir da assinatura do contrato.



13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício é considerada favorável a contratação, atenderá a necessidade e solução pretendida.

Considera-se viável operacionalmente e orçamentariamente.

Navegantes, 22 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Patrícia Aparecida Gualberto
CPF: ***.669.639-**
Data: 22/03/2024 11:08:59 -03:00



PATRÍCIA APARECIDA GUALBERTO
Servidora Pública Municipal
Mat.49617

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 22/03/2024 09:55:57 -03:00



LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NZTX5-FWARU-KUT82-HYYRX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 22/03/2024 09:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível
Autenticação turismo.secretaria@navegantes.sc.gov.br	
Email verificado	
rISqIH1tFGhDgmKBRDRN3HIUrs3FeHCAABv5cQvbhrs=	
SHA-256	

- ✓ Patricia Aparecida Gualberto (CPF ***.669.639-**) em 22/03/2024 11:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação Navegantes	
Aplicação externa	
MxnoOmi2VLDxpN1oCZTEA2Sc/w7wX1gbWCYyZMM83OU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/NZTX5-FWARU-KUT82-HYYRX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>